



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº1602/97

DE 14 DE MARÇO DE 1997.

“Cria Cargos de Monitores da Promoção Social e de Coordenador de Projetos Sociais e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados na Secretaria de Promoção Social, e com provimento e demissibilidade por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, 40 (quarenta) cargos comissionados de **MONITOR** e 12 (doze) cargos comissionados de **COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS**, com salário mensal de R\$112,26 (cento e doze reais e vinte e seis centavos), com os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º- Após nomeados pelo Prefeito Municipal, os Monitores e os Coordenadores de Projetos Sociais, serão lotados através de Portaria da Secretaria de Promoção Social, nos Programas Sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Promoção Social nas áreas onde suas atuações se fizerem necessárias.

Art. 3º- Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por decreto, os demais casos que exigirem a atuação dos monitores e dos coordenadores de projetos sociais.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02-01-97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos quatorze dias do mês de março de 1997 (14.03.1997).



Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL